



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 34/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2024.

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: BNC - www.bnc.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0716-0030/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR

REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Administrativo nº 0716-0030/2024

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação através do sitio BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em relação aos ITENS: 05,07,19, 21, 23, 62, 95,119,121,195, 217, 220 e 223, **Ampla Concorrência** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

2.6. Para os demais itens a participação é **Exclusiva** e **Reservada** a microempresas e

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.7 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.9.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.9.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando ~~o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º~~ da Constituição Federal;
- 3.9.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.7 A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.12 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.13 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.15 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.16 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

- 4.7.1 valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
- 4.7.2 Marca;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.7.3 Fabricante;
- 4.7.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9
- 4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.7 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/ agente de contratações e os licitantes.
- 5.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.12 O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.
- 5.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.14 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.
- 5.16 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.17 O licitante poderá dar novos lances de acordo com a sequência do sistema.
- 5.18 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.18.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.18.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.18.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.18.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/Agente de contratação persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos
- 5.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.26.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.2.1 empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.26.2.2 empresas brasileiras;

5.26.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26.2.5 As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro/Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

preço máximo definido pela Administração.

- 5.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.27.4 O pregoeiro/Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.27.5 É facultado ao pregoeiro/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.7 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro/Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.9 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- 6.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.9.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.9.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro/Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.3.6 deste edital.
- 6.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.13.1 conter vícios insanáveis;
- 6.13.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.13.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.13.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.13.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.14.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:
- 6.14.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.14.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.15 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:
- 6.15.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.15.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20 Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.7 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro/Agente de contratação, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.15 A verificação pelo pregoeiro/Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

percentual de desconto.

- 7.15.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).
- 7.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e **não** como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Liquidação

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1 o prazo de validade;

9.8.2 a data da emissão;

9.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.8.5 o valor a pagar; e

9.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Exigências de habilitação

9.20 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.21 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.22 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.23 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.24 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.26 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.29 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.30 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.31 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.34.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

9.36 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.37 De acordo com o Decreto Municipal nº 99/2023 que adotou a IN RFB nº 1234/2014 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de Pilar/AL e dá outras providências.

9.37.1 Art. 2º A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

9.37.2 §1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
a. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- ii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - ii. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- b. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- c. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- e. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- g. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/Agente de contratação durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.9 advertência;

13.1.10 multa;

13.1.11 impedimento de licitar e contratar e

13.1.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.1.14 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.1.15 as peculiaridades do caso concreto
- 13.1.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.1.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 13.1.18 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.1.19 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.1.20 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.1.21 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.1.22 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.1.23 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital em como pelas infrações administrativas previstas nos itens mencionado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.2A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 13.3A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.4 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.8 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio comissaopilar@gmail.com.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br);
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
 - d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro/Agente de contratação via *CHAT*;
 - f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro/Agente de contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
 - g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, na seção de editais e licitações;
 - h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
 - i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
 - j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
 - k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
 - l) Não cometer fraude fiscal;
 - m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
 - n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
 - o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
 - p) As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico .

16.2 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

- 16.3A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.
- 16.4Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 16.5O Pregoeiro/Agente de contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competiçãoe de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 16.6A comunicação entre o Pregoeiro/Agente de contratação e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro/Agente de contratação e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 16.7Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de contratação.
- 16.8Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia viaCHAT, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.
- 16.9Em face do horário, poderá o Pregoeiro/Agente de contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT
- 16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília - DF.
- 16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

da isonomia e do interesse público.

- 16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) e por e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br.

- 16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.17.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 16.17.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.17.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 16.17.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Patrícia dos Santos - (Matricula nº 30.694)

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 40, § 1º da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que contempla os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR, através de **ATA REGISTRO DE PREÇO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

2.1. A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades registradas, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores e informações de consumo médio disponibilizado pelo setor.

2.1.1. A quantidade estimada dos itens descritos no **ANEXO I deste Termo de Referência**, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

2.1.1.1. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, refrigerados (se for o caso), lacrados e em embalagens apropriadas, e com aparência visual, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação pelo **ANVISA, INMETRO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, bem como todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

2.1.1.2. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação da empresa responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, data de validade, no formato MM/AA, classificação, informação nutricional, peso líquido do produto, número do lote de fabricação e número do registro da ANVISA com 13 números) e pessoa responsável pela fabricação.

2.1.1.3. As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.

2.1.1.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sendo este o mínimo exigido, prevalecendo em caso de prazo maior indicado pelo fornecedor, aquele que seja mais favorável para a Administração Pública, atendendo as exigências da regulação.

2.1.1.5. Os itens, em cumprimento a legislação sanitária, deverão conter em suas embalagens externa, de forma visível os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO À ENTIDADES PÚBLICAS e/ou PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, bem como estar acompanhado da BULA e referencia do lote de fabricação.

- a) Deverá ainda, em cumprimento a legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC 768/2022 e 770/2022, que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos/produtos e frases de atesto para substancias, classes terapêuticas e lista de controle em bulas e embalagens.

3. DA NATUREZA DO OBJETO:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.2. O objeto que se pretende contratar **NÃO SE ENQUADRA DE FORMA CONTÍNUA**, por envolver fornecimento de itens avulsos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

4.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, atarvés de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024-2025, de forma parcelada, conforme art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas será o **MENOR PREÇO - POR ITEM**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexo deste Termo de Referência, adotando-se o regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

4.2. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O pregão ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para todos os itens.

4.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1.1. A justificativa da aquisição esta descrita em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda – DFD e/ou no Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1.1. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda – DFD e/ou no Estudo Técnico Preliminar - ETP, preliminar a este Termo de Referência.

6.1.3. SUSTENTABILIDADE:

6.1.4. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

6.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponíveis no <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas.pdf> e [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-susten taveis-set-2023.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-susten-taveis-set-2023.pdf).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.6. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

6.1.7. A contratada deverá adotar ainda as seguintes práticas na execução do contrato: a) Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011; e b) Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva.

6.2. PARCELAMENTO DO OBJETO:

6.2.1. A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por **ITENS**, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

6.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra no quesito de parcelamento do objeto, observadas as regras do artigo 40, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sugerida a licitação **POR ITEM**, onde se torna inviável a contratação de múltiplos fornecedores para fornecimento dos itens, objeto da presente demanda, por se tratar de itens que não necessitam de precisam de padronização ou de agrupamento para entrega.

6.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

6.3.1. A Administração se reserva no direito de não indicar marcas e nem modelos ao objeto deste Termo de Referência. Contudo, solicita-se que junto a Proposta de Preços, seja **encaminhado o catálogo dos produtos**.

6.3.2. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas (se for o caso), devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

6.4.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

6.5. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.5.1. O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação, interligada as boas práticas de sustentabilidade e reciclagem.

6.5.2. Se tratando de itens de saúde, deverá ainda seguir as boas práticas da ANVISA de transporte e armazenamento.

6.6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação e a garantia dos serviços.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

6.8. DA MATRIZ DE RISCO:

6.8.1. Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.10.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

6.11. DA VISTORIA:

6.11.1. Não haverá exigência de vistoria ao local dos serviços/entrega do produto.

6.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.12.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **PODERÁ** apresentar amostra, caso solicitado pela administração, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital, sendo analisada a compatibilidade com o descritivo dos itens, visto que esta está vinculada ao edital.

6.12.2. A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.12.3. A administração Pública **PODERÁ** exigir amostras de um ou de todos os itens que compõem este Termo de Referência.

6.12.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no documento, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.12.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benefício com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

6.12.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, através de parecer técnico emitido pelo órgão requisitante, devidamente fundamentado com as razões de recusa ou aceite da amostra.

6.12.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.12.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.12.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.12.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.14.1. Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

6.14.2. Será exigido da licitante os requisitos de qualificação técnica a apresentação de no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

- i) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.
- ii) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- iii) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.14.3. Além das exigências acima, deverá ser exigido:

- i) Declaração informando que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.
- ii) Licença ou Alvará Sanitário para funcionamento, emitido pela entidade competente;
- iii) Declaração expressa do responsável pela empresa que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária.

6.15. A PROPOSTA DE PREÇOS:

6.15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

6.15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos e registro da ANVISA (contendo os treze números).

6.15.3. E ainda, Cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU ou da resolução que concedeu o registro da ANVISA, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado cópia da última petição de revalidação do produto (se for o caso).

6.15.4. Comprovação da aprovação do preço do produto pela CMED, nos termos da Lei nº 10.742/2003, ou de sua isenção (se for o caso).

6.15.5. Junte à proposta o catálogo da marca indicada, conforme exigência no item 6.4. desse TR.

7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, com base na projeção do Estudo Técnico Preliminar, apêndice ao presente Termo de Referência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

recursos específicos consignados no orçamento dos Órgão ou Entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: “na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

8.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do órgão ou entidade interessados.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de **1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na legislação aplicável.

9.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação, que deverá constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, número da ARP, o prazo, valor unitário e global, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

10.2. Ressalta-se que os órgãos participantes devem utilizar-se de formulário padrão de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

10.3. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada órgão ou entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser dias de feriados e/ou finais de semana.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverão ser registradas por e-mail funcional.

10.5. O prazo de solicitação a que se refere o item 10.1. é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, em local designado na Ordem de Fornecimento, no local e horário estabelecido no requerimento.

10.6. O Contratante poderá cancelar o pedido do fornecimento, sem ônus, em até **05 (cinco) dias** de antecedência para o início do evento.

10.7. Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.

10.8. Os itens deverão ser transportados até o local da entrega em veículo equipado para o transporte de equipamentos de saúde, devidamente aferidos conforme legislação vigente, em temperatura ambiente.

10.9. O veículo equipado utilizado para o transporte permanecerá no local indicado pelo órgão requisitante até a sua descarga total.

10.10. No ato da entrega e recebimento do objeto, os itens deverão apresentar em embalagem com aspectos de boa qualidade, e dentro dos padrões de aceitabilidade de consumo e recebimento.

10.11. Os itens deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, de forma adequada e acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

10.12. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:

a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **90 (noventa) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.

10.13. Serão recusados os itens que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

10.14. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

11.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. O Órgão gerenciador será a **Município de Pilar**.

a) É participante o seguinte:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

13.2. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:

13.2.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

13.2.2. Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

13.2.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

13.2.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

13.2.5. Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

13.2.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

13.2.7. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13.2.8. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.3.1. São obrigações da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13.3.2. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

avarias ou defeitos;

- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Atender no que couber, ao [Decreto nº 11.430/2023](#), que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

14.1. O pagamento será efetuado pelo órgão requisitante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

14.2. LIQUIDAÇÃO:

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo, as informações abaixo:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Pilar;
- b) CNPJ nº: 11.405.124/0001-73
- c) No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
 - i) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
 - ii) lote validade dos itens/produtos;
 - iii) Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
 - iv) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

v) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento;

14.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

14.2.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

14.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou equivalente.

14.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA.

14.4. FORMA DE PAGAMENTO:

14.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

14.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.4.6. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15. DO REAJUSTE DA ARP E DO CONTRATO:

15.1. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

15.1.1. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

15.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

15.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

16.1.1. Será realizado pelo setor responsável, o acompanhamento da execução e a revisão de cada etapa da execução: solicitação, prazos, entrega e pagamento, conforme art. 140, II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. Cada etapa deverá ser expressamente aprovada pelo responsável, ficando vedada a transferência de poderes para terceiros envolvidos.

16.1.3. O cronograma de execução e os prazos para cada etapa, será organizado junto com a CONTRATADA, após a ordem de fornecimento, totalizando um período máximo de 30 (trinta) dias para execução completa da entrega do objeto.

16.1.4. O prazo para retirada do empenho será de até 2 (dois) dias úteis da comunicação ao fornecedor. A não entrega injustificada, no prazo solicitado, poderá ser prorrogada por apenas uma única vez, e não sendo positiva, importará no direito da administração convidar o segundo colocado no registro.

16.1.5. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao setor responsável, através de comunicação formal.

16.1.6. Deverá a empresa vencedora comunicar por escrito e oficialmente ao órgão requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que anteceda a data de entrega, a apresentação dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.1.7. O início da execução do objeto será a partir da emissão da ordem de serviços, ou recebimento da Nota de Empenho.

16.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.2.1. O entrega deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATADA, devendo ser informado o local a responsável pela demanda, a saber, a Diretoria responsável.

16.2.2. O horário ficará à escolha da CONTRATADA, sendo observado os horários de funcionamento do órgão requisitante.

16.2.3. A entrega deverá seguir estritamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, onde os itens deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

16.3. EXECUÇÃO:

16.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.4. FISCALIZAÇÃO:

16.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.4.2. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.4.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.4.4. Ao fiscal, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal nº 98/2023, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica às normas de organização administrativa municipal.

16.4.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.5. GESTÃO:

16.5.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.5.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

18.2. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

18.3. Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Pilar/AL, 18 de julho de 2024.

KATIA BETINA RIOS SILVEIRA

Diretora em Saúde
Matrícula nº 26.071

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO) - ALAVANCA TIPO SELDIN RETA INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UND	100
2	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL PEDIÁTRICO – EQUIPAMENTO FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO - MADEIRA. DEVE POSSUIR ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 100 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, E COM GRADUAÇÃO DE 1MM. CURSOR DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA E BOA INDICAÇÃO PARA A LEITURA	UND	62
3	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DISPLAY DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. DEVE APRESENTAR A FUNÇÃO TARA. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. PRECISÃO DE, NO MÁXIMO, 10 G. O PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICO, EM FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO	UND	47
4	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL - CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DISPLAY DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. PRECISÃO DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ POSSUIR ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200 CM. PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO	UND	49
5 Ampla Concorrência	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE. BASE DA PLATAFORMA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO. VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 150 KG. PRECISÃO DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S). PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA DE PESO, AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL	UND	78
6 cota reservada	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE. BASE DA PLATAFORMA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO. VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 150 KG. PRECISÃO DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S). PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA DE PESO, AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL	UND	26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7 Ampla Concorrência	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE. BASE DA PLATAFORMA CONFECCIONADA EM ABS.VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. PRECISÃO DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 50 G. APRESENTA FUNÇÃO PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S). DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	84
8 cota reservada	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE. BASE DA PLATAFORMA CONFECCIONADA EM ABS.VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. PRECISÃO DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 50 G. APRESENTA FUNÇÃO PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S). DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	28
9	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL - FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, LEVE, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE. RÉGUA DE MEDIÇÃO EM MATERIAL DESMONTÁVEL, COM ENCAIXE DE PRECISÃO E QUE MANTENHA ESTABILIDADE DURANTE O USO. ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO E CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM PRECISÃO DE 1 MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM E QUE POSSIBILITE AFERIÇÕES A PARTIR DE, NO MÍNIMO, 20 CM. DEVE APRESENTAR UM CURSOR MÓVEL QUE PERMITA O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL PELA ESCALA NUMÉRICA DESDE, NO MÍNIMO, 20CM ATÉ, NO MÍNIMO, 200CM, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA. O CURSOR MÓVEL DEVE ALCANÇAR A CABEÇA DE INDIVÍDUOS QUE APRESEM A PARTIR DE, NO MÍNIMO, 20CM DE ALTURA. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO RETANGULAR OU QUADRADO QUE CONTENHA ESPAÇO SUFICIENTE PARA APOIO DOS PÉS E PERMITA ADEQUADO NIVELAMENTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO	UND	62
10	FITA ANTROPOMÉTRICA – CONFECCIONADA EM MATERIAL MALEÁVEL, INELÁSTICO, INEXTENSÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM NO MÍNIMO 150 CM, E PRECISÃO DE 1 MM; A ESCALA NUMÉRICA DEVE SER GRAVADA COM TINTA RESISTENTE AO USO. A FITA DEVERÁ TER DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA E CAIXA PROTETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE	UND	53
11	ADIPÔMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO (ABS, NYLON) E/OU METAL(AÇO INOX, ALUMÍNIO OU BRONZE); SENSIBILIDADE DE 1MM; AMPLITUDE DE LEITURA DE, NO MÍNIMO, 75MM; PRESSÃO DAS MOLAS DE 10G/MM2 ± 0,2G/MM2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	35
12	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L ADULTO - POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
13	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R ADULTO - POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL - ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL CANELADA, COM PONTA FINA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	50
15	AMALGADOR EM CÁPSULA – APARELHO MISTURADOR DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA PRÉ-DOSIFICADAS. PAINEL DIGITAL DE FÁCIL COMANDO COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. PROPORCIONA MISTURA HOMOGÊNEA E DE ESTRUTURA ADEQUADA, ATINGINDO 4.600 RPM. DESIGN MODERNO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COM AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA. FÁCIL LIMPEZA. 12 MESES DE GARANTIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	15
16	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO - INDICADO PARA O TRATAMENTO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS. PERFORMANCE SUPERIOR COM TECNOLOGIA SUPER FLOW QUE GERA PARTÍCULAS MENORES QUE PENETRAM MAIS PROFUNDAMENTE NOS PULMÕES. MENOR RESÍDUO DE MEDICAMENTO, AO FIM DA NEBULIZAÇÃO. ACOMPANHA MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MACIAS, QUE PERMITEM MELHOR ENCAIXE NA FACE. 2 ANOS DE GARANTIA. MODELO: NEBCON V	UND	42
17	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO DIGITAL - COM BASE DE FERRO FUNDIDO DIMENSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA ESTABILIDADE, PRÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO QUE PROPORCIONE AO OPERADOR ESTABILIZAR ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E PRODUZINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES, VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR DE 70 KVP, INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CILINDRO DIRECIONAL LONGO COM REVESTIMENTO DE PELÍCULA DE CHUMBO DE 0,5 MM, DUPLA COLIMAÇÃO, FILTRO DE ALUMÍNIO EQUIVALENTE A 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO POR IMERSÃO DO CABEÇOTE EM ÓLEO, CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO, SELEÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE TEMPO 1 A 2,5 SEGUNDOS, BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DOS RAIOS X, BRAÇO ARTICULADOS, CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO, FOCO DE EMISSÃO 0,8 X 0,8 MM, TIME DIGITAL MICRO CONTROLADO, COMPENSADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO QUE CORRIGE O TEMPO DE EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	3
18	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR – 1500MW/MM2 DE POTÊNCIA – DESIGN MODERNO – 3 MODOS DE OPERAÇÃO (CONTINUO, PULSADO E RAMPA) – PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA 100% COERENTE E AUTOCLAVÁVEL – PROTETOR DE RADIAÇÃO LUMINOSA EM ACRÍLICO POLARIZADO – FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220VAC 50A60HZ) – CORPO E BASE CARREGADORA INJETADOS EM ABS, COM OPÇÃO DE DESCANSO DO APLICADOR – CONTROLE DO TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 5 A 40S INDIVIDUALMENTE POR MODO - POSSUI BATERIA DE IONS DE LÍTIO DE ALTA DENSIDADE, O QUE PERMITE SEU USO POR MAIS TEMPO SEM NECESSIDADE DE RECARGA;- CONTROLE DE CARGA INTELIGENTE QUE PREVINE O EFEITO MEMÓRIA DAS BATERIAS, GARANTINDO UMA VIDA ÚTIL MAIOR PARA O PRODUTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	15
19 Ampla concorrência	ARMÁRIN VITRINE - HOSPITALAR COM 02 PORTAS LATERAIS EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE COM CHAVE. COM 3 PRATELEIRAS EM VIDROS. DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0.50M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE	UND	50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20 cota reservada	ARMÁRIN VITRINE - HOSPITALAR COM 02 PORTAS LATERAIS EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE COM CHAVE. COM 3 PRATELEIRAS EM VIDROS. DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0.50M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE	UND	16
21 Ampla concorrência	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 21 L - COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V PERMITINDO SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254 V; SISTEMAS DE SEGURANÇA COM CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA AÇO INOX; SEM RESERVATÓRIO. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	14
22 cota reservada	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 21 L - COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V PERMITINDO SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254 V; SISTEMAS DE SEGURANÇA COM CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA AÇO INOX; SEM RESERVATÓRIO. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	5
23 Ampla concorrência	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 30 L - CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, PRODUTO DE FÁCIL OPERAÇÃO COM CONTROLES SIMPLES E AUTOMÁTICOS; • ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS; VÁLVULA DE ESCAPE DO VAPOR EXCEDENTE DISPENSANDO TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA; SISTEMAS DE SEGURANÇA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	13
24 cota reservada	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 30 L - CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, PRODUTO DE FÁCIL OPERAÇÃO COM CONTROLES SIMPLES E AUTOMÁTICOS; • ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS; VÁLVULA DE ESCAPE DO VAPOR EXCEDENTE DISPENSANDO TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA; SISTEMAS DE SEGURANÇA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	4
25	BALDE CILINDRICO PORTA-DETRITO COM PEDAL LIXEIRA CILÍNDRICA - FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL. BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 10,3 LITROS. MATERIAL AÇO INOX POLIDO. MODELO: LIXEIRA/PEDAL	UND	100
26	BANQUETA GIRATÓRIA OU MOCHO - CBANCO GIRATÓRIO A GÁS SEM ENCOSTO, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM CORANO LAVÁVEL, BASE COM 5 PÉS EM NYLON INJETADO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS. ALTURA REGULÁVEL ENTRE 50 E 60CM	UND	16
27	BIOMBO CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE 7/8", TODO EM AÇOINOXIDÁVEL POLIDO, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC OU RODÍZIOS, PAINÉIS EMTECIDO DE ALGODÃO CRU OU LONA PLASTIFICADA REFORÇADO, COM OU SEMRODÍZIOS. MEDIDAS TOTALMENTE ABERTO:1,80X1,80	UND	25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

28	BOLSA MOCHILA APH 729 – NA COR VERMELHA EM NYLON 600 IMPERMEAVEL COM ALÇA DE MÃO E COSTAS, ZIPER COM DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL, COM ALTURA: 46CM, LARGURA 32CM, PROFUNDIDADE 32CM E PESO 1,050KG	UND	11
29	BOLSAS TÉRMICAS EM GEL REUTILIZÁVEL - NÃO CONGELA, FLEXÍVEL, RESISTENTE E NÃO-TÓXICA. TAMANHO MÉDIO. INDICADA PARA TRATAMENTOS A QUENTE OU A FRIO, TRATAMENTO E ALÍVIO DAS DORES CRÔNICAS E AGUDAS, DORES NA COLUNA, LESÕES MUSCULARES, CONTUSÕES, TORCICOLOS, INFLAMAÇÕES, FEBRES, CÓLICAS, HEMATOMAS, EDEMAS, PÓS-OPERATÓRIOS DE CIRURGIAS PLÁSTICAS ENTRE OUTROS	UND	22
30	BRAÇADEIRA ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL - HASTE ZINCADA, BASE DE FERRO CHATO EM PINTURA EPÓXI, CONCHA INOX, ESTOFADA	UND	20
31	BRUNIDOR DUPLO Nº 2 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADO EM ESCULTURA DA ANATOMIA OCLUSAL, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
32	CABO DE BISTURI Nº 03 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS Nº 10 A 17. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UND	105
33	CABO DE BISTURI Nº 04 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS Nº 20 A 24. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UND	104
34	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 - UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DO ESPELHO, COMO TAMBÉM PARA TESTE DE PERCUSSÃO E SENSIBILIDADE PARA AVALIAR DENTES COM MOBILIDADE, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO ESPELHO, PROLONGANDO SUA HASTE DE MANIPULAÇÃO PARA MAIOR ALCANCE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE	UND	200
35	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA DE AÇO ATÉ 150KG - CADEIRA DE BANHO COM RODAS PARA HIGIENIZAÇÃO FABRICADA EM AÇO;· DESMONTÁVEL;· APOIO DE BRAÇO;· RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS;· ESTOFAMENTO DO ENCOSTO NYLON;· ASSENTO REMOVÍVEL COM TAMPA;· ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PARA MAIOR RESISTÊNCIA, FREIOS NAS 4 RODAS;· APOIO PARA OS PÉS CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 150 KG	UND	5
36	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO DOBRÁVEL EM DUPLO X.ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO DE 5 CM, BOLSO PARA PRONTUÁRIO,APOIO DE BRAÇO ENCOSTÁVELS, APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM DEALTURA, FAIXA DE PANTURRILHA, FREIOS BILATERALS, ROLAMENTO BLINDADONAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 24 POLEGADAS, PNEUS DIANTEIROMINIMO 6 POLEGADAS, PROTETOR DE ROUPA, TRAVA DE SEGURANÇA PARTETRASEIRA: DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO: 40 CM.PROFUNDIDADE DO ASSENTO 42 CM, ALTURA DO ENCOSTO, 40 CM, ALTURADO ASSENTO AO CHÃO 50 CM, COMPRIMENTO 95 CM, LARGURA TOTAL ABERTO 65 CM, LARGURA TOTAL DA FACHADA 32 CM, ALTURA DO ASSENTO AUBRAÇO 16 CM, ALTURA TOTAL ABERTA 94 CM, ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO,67 CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO 20	UND	36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

37	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA OBESO ATÉ 160 KG MODELO BIG; LARGURA DE ASSENTO DE 60 CM QUE ATENDE GRANDE PARTE DAS NECESSIDADES DE USUÁRIOS OBESOS, CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHADO; ALMOFADA INCLUSA; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS LATERAIS ESPECIAIS; RODAS TRASEIRAS DE 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI FURO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETORES DE ROUPA COM ABA; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS, E REGULÁVEIS EM ALTURA; DIMENSÕES CONFORME REGRA: (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM)60X46X46CM E 80CM, PESO APROXIMADO: 27KG; CAPACIDADE DE PESO:160 KG	UND	19
38	CADEIRAS DE RODAS PEDIÁTRICA - FABRICADA EM TUBOS DE AÇO DE CARBONO; ASSENTO EM NYLON; ENCOSTO EM NYLON; DOBRÁVEL EM X; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS COM APOIO EM NYLON INJETADO; APOIO PARA PANTURRILHA EM POLIURETANO INJETADO, COM REGULAGEM ELEVÁVEL; APOIO PARA OS PÉS FIXOS COM BARRA DE REFORÇO, COM PEDAL EM NYLON INJETADO REBATÍVEL LATERALMENTE; RODAS DIANTEIRAS ARO 6? EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, GARFO EM AÇO CARBONO; RODAS TRASEIRAS ARO 24? EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS, COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON; FREIOS BILATERAIS COM MANOPLAS; ACABAMENTO EM PINTURA DE EPÓXI (ELETROSTÁTICA). MEDIDAS E CAPACIDADE: LARGURA DO ASSENTO 35CM, ALTURA DO ASSENTO NO CHÃO 49CM, LARGURA TOTAL ABERTA 58CM, PESO DA CADEIRA 12 KG, CAPACIDADE DE PESO 60 KG	UND	25
39	CAIXA CIRÚRGICA, TIPO ESTOJO LISO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 05CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	10
40	CALCADOR DE WARD Nº 01 - COM PONTAS DUPLAS ARREDONDADAS, É UTILIZADO EM DENTÍSTICA PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
41	CALCADOR DE WARD Nº 02 - COM PONTAS DUPLAS ARREDONDADAS, É UTILIZADO EM DENTÍSTICA PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
42	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 02 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA CONDENSAR GUTA-PERCHA. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE	UND	50
43	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 03 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA CONDENSAR GUTA-PERCHA. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE	UND	50
44	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 04 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA CONDENSAR GUTA-PERCHA. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE	UND	50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

45	CAMARA ESCURA PORTÁTIL - PARA REVELAÇÃO COM AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO. A TAMPA SUPERIOR É REMOVÍVEL E NÃO POSSUI DOBRADIÇAS FACILITANDO A FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. CARENAGEM FABRICADA EM PSAI (POLIESTIRENO) PARA GARANTIR DURABILIDADE DA CÂMARA. ACOMPANHA COPOS COM TAMPA E POSSUI FUNDO COM VENTOSA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 800 G, PESO BRUTO APROXIMADO: 1,130 G. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	10
46	CARRO DE CURATIVO - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIO, SUPORTE PARA BALDE E BACIA, COM DIMENSÃO: 0,75M X 0,45M X 0,80M. ACOMPANHA UM BALDE E UMA BACIA EM ALUMÍNIO	UND	15
47	CAPA PARA PRANCHA DE RESGATE É DECORADA PARA O LOGO CRUZ DA VIDA E POSSUI SUPORTE PARA MACA, BOLSOS DE ARMAZENAGEM PARA COLAR CERVICAL E OUTROS MATERIAIS. PRODUZIDA EM NYLON 70, REVESTIDA EM TNT GRAMATURA 100, ACABAMENTO EM VIÉS E FECHO DE ZÍPER 8 MM. ALTURA: 5 CM, LARGURA: 48 CM, COMPRIMENTO: 188 CM, PESO: 1,64 KG	UND	10
48	CHAVE UNIVERSAL PARA PONTAS DE ULTRA SOM - DIMENSÕES 15 X 10 X 10 CM E PESO: 100 G. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE	UND	20
49	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL - COMPLETO KIT OXIGÊNIO PORTATIL 5 LITROS ALUMÍNIO COM CARRINHO, O CONJUNTO CONTÉM UM CILINDRO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS DE O ₂ , VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, MANGUEIRA DE CONEXÃO, UMIDIFICADOR, CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL N° 0,1,2,3,4,5. MÁSCARA E CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO	UND	20
50	CINTO ARANHA ADULTO - CONFECCIONADO EM FITAS CA PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; O FECHO DE REGULAGEM É FEITO EM VELCRO E O REGULADOR DE PLÁSTICO PRETO; PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA ONDE FIXARÁ A VÍTIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL; COMPOSIÇÃO DO CINTO ARANHA ADULTO POSSUI TRÊS TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEL SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; POSSUI UM TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,15M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL EM 10CM APROXIMADAMENTE	UND	10
51	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE EM NYLON - CONJUNTO COM 3 PEÇAS. 1,75CM X 5CM	UND	10
52	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO P	UND	3
53	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM EVA, VELCRO,, SUPORTE MENTONIANO, ABERURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO M	UND	3
54	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL KED – ADULTO NYLON 420, REVESTIMENTO INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA ALÇAS DE 50MM RESISTENTES CA COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR ACABAMENTO EM VIÉS POSSUI UMA ISOMANTA QUE REVESTI TODO PROTETOR DE CABEÇA INTERNAMENTE BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420 REVESTIDA COM NYLON 70	UND	5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

55	COLGADURA INDIVIDUAL - GRAMPO PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO USADO PARA AUXILIAR NO MANEJO DE RAIOS X. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	50
56	COLPOSCÓPIO - AUMENTO VARIÁVEL: 06, 10, 16, 25 OU 40 VEZES. IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL.. BINÓCULO RETO E ANGULADO PROPORCIONANDO MAIOR NITIDEZ DA IMAGEM. FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DA MACRO REGULAGEM. MACRO REGULAGEM DE ALTURA (MÍNIMA DE 85CM E MÁXIMA DE 130CM). ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. PERMITE A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU DIMMER. FILTRO MÓVEL LUZ VERDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. COM ESTATIVA DE CHÃO 3 RODÍZIOS. CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA E PROPORCIONA AUMENTO VARIÁVEL EM 05 OPÇÕES COM EXCELENTE DEFINIÇÃO DE IMAGEM OBTIDA ATRAVÉS DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL. O EQUIPAMENTO DE APROXIMADAMENTE 20KG CONTA COM PINTURA EPÓXI A 250°C PERMITINDO ALTA RESISTÊNCIA E EVITANDO CORROSÃO E TEM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 H	UND	5
57	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM 2HP DE POTÊNCIA E ISENTO DE OLEO. PROPORCIONA MAIOR VAZÃO DE AR SUPRINDO A NECESSIDADE DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (BENS PERMANENTES) E EVITANDO POSSÍVEIS DANOS A PEÇAS DE MÃO. POSSUI DRENO NO RESERVATÓRIO COM FÁCIL ACESSO. POTÊNCIA 2HP, FLUXO DE AR: MODELO 220V COM 60HZ COM 210 (TEÓRICO) TANQUE (L): 40 LITROS; PESO LÍQUIDO: 42KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 45X45X72CM; PRESSÃO MÁXIMA: 120PSI +/- 10%; TENSÃO E FREQUÊNCIA MODELO 220V 60HZ: MONOFÁSICO AC 220V +/- 10% 60HZ +/-1%; VÁLVULA DE SEGURANÇA OPERA QUANDO A PRESSÃO EXCEDER 0,9 MPA; TAXA DE OPERAÇÃO/STANDBY 70/30(%) 30 MIN DE OPERAÇÃO CONTÍNUA EM MAIOR OU IGUAL 5.5 BAR; CONSUMO (WATTS) 1.5. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	15
58	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, PINTURA INTERNA, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE ACIONAMENTO, 02 PISTÃO EM V, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120 LBF/POL ² ; POTÊNCIA DO MOTOR 2.0HP (220V). FABRICADO DE ACORDO COM NORMA NR13. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	15
59	CONJUNTO DE POSICIONADORES DE PELÍCULA - POSICIONADOR INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS PERPICAIS PELA TÉCNICA DO CONE LONGO (PARALELISMO) ACOMPANHA EXCLUSIVO POTE AUTOCLAVÁVEL INDUSBELLO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
60	CONJUNTO DE POSICIONADORES DE PELÍCULA (INFANTIL) - POSICIONADOR INDICADO PARA 10. TOMADAS RADIOGRÁFICAS PERPICAIS PELA TÉCNICA DO CONE LONGO (PARALELISMO). ACOMPANHA EXCLUSIVO POTE AUTOCLAVÁVEL INDUSBELLO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE	UND	50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

61	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (BENS PERMANENTES) DE QUATRO PONTAS COMPATÍVEIS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS FUNDAMENTAIS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DE UM PACIENTE. GABINETE: EXTERNAMENTE REVESTIDO DE FIBRA DE VIDRO, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CONTRACHOQUES, RODAS ESCAMOTEÁVEIS, ALÇAS RETRATÁVEIS E GALVANIZADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: MEDIDAS: 80 CM DE ALTURA; 30 CM DE LARGURA; 45 CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO: 24,5 QUILOS. COMPRESSOR: ALTA POTÊNCIA, RESISTENTE AO TRANSPORTE. REFRIGERADO A AR, ISENTO DE ÓLEO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 6 A 8 BAR, 380 – 420 MIL RPM, POTÊNCIA DO MOTOR DE 0,75 KW, 1 - HP. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	5
62 Ampla concorrência	CONTRA ANGULO - POSSUIR GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, SPRAY EXTERNO E ACOPEAMENTO INTRAMATIC, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, ESTERILIZÁVEL, PESO DE 0,500 KG. MÍNIMO DE 5000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM, USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, SISTEMA SACA BROCAS, PARA UTILIZAÇÃO EM BROCAS PM DE 2,35 MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIO MANDRIL). APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	90
63 Cota reservada	CONTRA ANGULO - POSSUIR GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, SPRAY EXTERNO E ACOPEAMENTO INTRAMATIC, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, ESTERILIZÁVEL, PESO DE 0,500 KG. MÍNIMO DE 5000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM, USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, SISTEMA SACA BROCAS, PARA UTILIZAÇÃO EM BROCAS PM DE 2,35 MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIO MANDRIL). APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	30
64	CUBA DE USO HOSPITALAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO EM RIM, COM DIMENSÃO DE 26CM X 12CM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	38
65	CUBA ULTRASSÔNICA, DEVE POSSUIR LIMPEZA POR CAVITAÇÃO; PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO; DISPLAY DIGITAL E TECLADO MEMBRANA; TEMPORIZADOR COM 5 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS (90S – 180S – 280S – 380S – 480S); SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO; TAMPAS REMOVÍVEL E TRANSPARENTE; CUBA EM AÇO INOX; MÉTODOS DE LIMPEZA DIRETA E INDIRETA COM OS NÍVEIS REGULAR, AVANÇADA E ESPECIAL; VOLTAGEM 220V; PESO LÍQUIDO: 2,50 KG; PESO BRUTO: 3,00 KG; VOLUME TOTAL DO TANQUE: 2,6 L; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 170W (220V); TEMPORIZADOR PRÉ-PROGRAMADO: 90S-180S-280S-380S-480S; TEMPERATURA MÁXIMA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA: 65°C; TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 15°C A 40°C; CONSUMO DE ÁGUA: 0,30L/MIN; GARANTIA: 1 ANO. COM CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE 1 35 CUBA USO HOSPITALAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO REDONDO, COMPRIMENTO COM 9 CM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	15
66	CURETA DE LUCAS N° 86 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	50
67	CURETA GRACEY 11-12 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 17 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

68	CURETA GRACEY 1-2 COM CABO OCO - , INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
69	CURETA GRACEY 13-14 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 8 MM. TAMANHO: 17 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
70	CURETA GRACEY 5-6 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. TAMANHO: 17 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
71	CURETA MC CALL 13-14 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 8 MM, PONTIAGUDAS E PARTE ATIVA QUE CORTE DOS DOIS LADOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	200
72	CURETA MC CALL 17-18 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, PONTIAGUDAS A PARTE ATIVA QUE CORTE DOS DOIS LADOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	200
73	CURSORES DE SILICONE - CURSOR EM SILICONE, ATÓXICO E INODORO, COM PERFURAÇÃO CENTRAL, ESTERILIZÁVEL, PERFURAÇÃO CENTRALIZADA, ESPESSURA DE 1,0 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	10
74	DERMATOSCÓPIO HÍBRIDO, DL5 PERMITE QUE VOCÊ DESCUBRA UMA NOVA CAMADA NA DERMATOSCOPIA PORTÁTIL. COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO ENTRE MODOS POLARIZADO E NÃO POLARIZADO, VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS EXTREMAMENTE SUPERFICIAIS SOB POLARIZAÇÃO PARALELA E, PERCORRE TODA A FEIXA DE POLARIZAÇÃO USANDO SEU MOSTRADOR DE BOTÃO DE ROLAGEM E PRESSÃO. EXPLORADOR DE PROFUNDIDADE VISUAL DA LISÃO	UND	15
75	DESCOLADOR MOLT N° 2-4, INDICADO PARA SINDESMOTOMIA, DESLOCAMENTO/DIÉRESE DE RETALHO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMBÉM CONHECIDO COMO CURETA MOLT. 5 51	UND	10
76	DESCOLADOR MOLT N° 9, INDICADO PARA SINDESMOTOMIA, DESLOCAMENTO/DIÉRESE DE RETALHO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMBÉM CONHECIDO COMO CURETA MOLT. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	10
77	DESFIBRILADOR USO EXTERNO AUTOMATICO DEA COM ONITORAMENTO DE ECG, SPO2, METRONOMO AHA INTEGRADO COM FEEDBACK EM TEMPO REAL SOBRE AS COMPRESSÕES TORACICAS, COM BATERIA DE ALTA DURAÇÃO (9HORAS) EMBORRACHADO, A PROVA DE QUEDAS E LIQUIDOS, PARA USO ADULTO E PEDRIATICO	UND	2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

78	DESTILADOR DE ÁGUA - PARA CADA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM O DESTILADOR PRODUZ 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA. NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CARACTERÍSTICAS: DESIGN MODERNO. A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA EM AUTOCLAVE AUMENTA A SUA VIDA ÚTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 5 HORAS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 3,4 KG. PESO BRUTO APROXIMADO: 4 KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADA: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM. VOLTAGEM: 127 OU 220V. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	15
79	DETECTOR FETAL. PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIDA DO BCF MÍNIMO DE 40 A 230 BATIDAS POR MINUTO, AUSCULTA DE BATIMENTO CARDÍACOS FETAL A PARTIR DA 10* SEMANA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ACOMPANHA FONE DE OUVIDO FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,00 À 2.25 MHZ, ESTOJO DE COURO SINTÉTICO, ALIMENTAÇÃO COM 2 BATERIAS DE 9 V, CICLAGEM DE MÍNIMA DE 6.000 A 60.000. LED INDICADOR DE BATERIA, DIMENSÃO MINIMAS DE 85X45X190 MM. MODELO: SONAR	UND	30
80	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, USADO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS OU FISIOTERAPIA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X34X07; SUPORTA ATÉ 200KG; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; MATERIAL: PVC, COM BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DO PRODUTO	UND	25
81	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOX, ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8 POLEGADA, DEGRAUS EM MADEIRA REVESTIDO EM BORRACHA, PONTEIRA PLÁSTICA E DIMENSÃO MINIMA DE 40X39X41 CM	UND	61
82	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 ½ - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E NA RETIRADA DE PARTES MOLES (DENTINA). APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
83	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S - INSTRUMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS, DIÂMETRO DE 5,5 MM E SERRILHADO PARALELO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
84	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO PARA ADULTO MODELO ADULTO DE ALTA QUALIDADE COM FECHAMENTO EM VELCRO DE MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, MANGUITO POSSUI TUBO ALTAMENTE FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE E DE LONGA DURAÇÃO E PÊRA DE LÁTEX. MODELO: ANEROIDE	UND	241
85	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL. MODELO INFANTIL DE ALTA QUALIDADE COM BRAÇADEIRA PARA CRIANÇA, FECHAMENTO EM VELCRO DE MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, MANGUITO POSSUI TUBO ALTAMENTE FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE E DE LONGA DURAÇÃO E PÊRA DE LÁTEX. MODELO: ANEROIDE	UND	65
86	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO GRANDE/OBESO. MODELO OBESO DE ALTA QUALIDADE COM BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO, FECHAMENTO EM VELCRO DE MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, MANGUITO POSSUI TUBO ALTAMENTE FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE E DE LONGA DURAÇÃO E PÊRA DE LÁTEX. MODELO: ANEROIDE	UND	65
87	ESPÁTULA Nº 07 - DUPLA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA USO COM CERA EM LABORATÓRIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

88	ESPÁTULA Nº 31 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ESCULTURAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
89	ESPÁTULA Nº 36 PARA USO ODONTOLÓGICO - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100
90	ESPÁTULA Nº 72 - DUPLA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. 10	UND	100
91	ESPÁTULA PARA ALGINATO - ESPÁTULA PLÁSTICA PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS, FORMATO QUE PERMITE UMA ÓTIMA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO POR TER UMA SUPERFÍCIE LISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	10
92	ESPÁTULA PARA GESSO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO 19 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	15
93	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA INSERÇÃO DE COMPÔMEROS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. 30 63 ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO - COM CABO ANATÔMICO, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
94	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO - QUE NÃO ESCUREÇA O MATERIAL DURANTE A MANIPULAÇÃO, MAIOR FLEXIBILIDADE, NÃO AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	60
95 Ampla Concorrência	ESTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO INFANTIL PORTÁTIL COM 6 PIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, 6 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72X60CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO, 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPÓXI BRANCO COM 6 ESPELHOS, CADA ESPELHO CONTENDO MOLDURA RETANGULAR, COM FIGURA LÚDICA, A MOLDURA COMPOSTA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA; COM 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO REQUISITANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49,5 X 5 X 30 CM; COM 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA EM PVC ATÓXICA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO 35 X 26 X 26 CM, CONTENDO TORNEIRA DE NYLON, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	8
96 Cota reservada	ESTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO INFANTIL PORTÁTIL COM 6 PIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, 6 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72X60CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO, 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPÓXI BRANCO COM 6 ESPELHOS, CADA ESPELHO CONTENDO MOLDURA RETANGULAR, COM FIGURA LÚDICA, A MOLDURA COMPOSTA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA; COM 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO REQUISITANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49,5 X 5 X 30 CM; COM 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA EM PVC ATÓXICA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO 35 X 26 X 26 CM, CONTENDO TORNEIRA DE NYLON, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

97	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUOSONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRAS E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BURDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	137
98	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUOSONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRAS E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA, BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	56
99	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - ESTOJO EM AÇO INOX COM 72 FUROS PARA LIMAS ENDODÔNTICAS; PLACA DE ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 20 CM; LARGURA: 10 CM; ALTURA: 05 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	5
100	EXPLORADOR DENTAL Nº 05 DUPLO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
101	FACA PARA GESSO - PARA A MODELAGEM DE GESSO UTILIZADO COMO MOLDES EM ODONTOLOGIA, FABRICADO EM AÇO INOX AISA 420, CABO DE MADEIRA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	5
102	FOCO REFLETOR CLÍNICO REFLETOR CLÍNICO AMBULATORIAL COM ESPELHO, ILUMINAÇÃO DE LED, LÂMPADA DE 50W, HASTE FLEXÍVEL CRUMADA, BASE COM 5 RODÍZIOS, CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 3 METROS, TOMADA TRI POLAR COM ATERRAMENTO, TENSÃO 110/220V.	UND	30
103	FOICE 0-00 COM CABO OCO - PONTA MORSE, CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 8 MM. APRESENTA LÂMINA CURTA OU RETA, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E DOIS BORDOS CORTANTES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	10
104	FÓRCEPS 150 - INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
105	FÓRCEPS 151 - INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

106	FÓRCEPS 16 - INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, (CHIFRE DE TOURO), CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
107	FÓRCEPS 17 - INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL.	UND	100
108	FÓRCEPS 18R - INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
109	FÓRCEPS 203 - INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	50
110	FÓRCEPS 65 - INDICADO PARA INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
111	FÓRCEPS 69 - FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS SUPERIORES E INFERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
112	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES ANTERIORES SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
113	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02 - INDICADO PARA EXTRAÇÕES DE PRÉ-MOLARES E MOLARES SUPERIORES DE AMBOS LADOS, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
114	FÓRCEPS Nº 01 - INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
115	FÓRCEPS Nº 23- CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
116	FÓRCEPS Nº 53L- CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
117	FÓRCEPS Nº 53R- CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
118	FÓRCEPS Nº 68 - CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p align="center">119 Ampla Concorrência</p>	<p>FOTÓFORO ODONTOLÓGICO COM FONTE DE LUZ LED – 30.000-70.000LUX - E AJUSTE DE ILUMINAÇÃO COAXIAL, COMPATÍVEL PARA ADAPTAÇÃO AOS ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXISTENTES NO MERCADO ODONTOLÓGICO OU COM SUPORTE FRONTAL PRÓPRIO AJUSTÁVEL, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO DE 2 A 3 INTENSIDADES, COM BATERIA TIPO ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL E COM CARGA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>	<p align="center">UND</p>	<p align="center">23</p>
<p align="center">120 Cota reservada</p>	<p>FOTÓFORO ODONTOLÓGICO COM FONTE DE LUZ LED – 30.000-70.000LUX - E AJUSTE DE ILUMINAÇÃO COAXIAL, COMPATÍVEL PARA ADAPTAÇÃO AOS ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXISTENTES NO MERCADO ODONTOLÓGICO OU COM SUPORTE FRONTAL PRÓPRIO AJUSTÁVEL, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO DE 2 A 3 INTENSIDADES, COM BATERIA TIPO ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL E COM CARGA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>	<p align="center">UND</p>	<p align="center">7</p>
<p align="center">121 Ampla Concorrência</p>	<p>GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO - DEVE POSSUI PEDAL DE COMANDOS EM FORMATO JOYSTICK, COM TODAS AS FUNÇÕES INTEGRADAS, INCLUINDO OS MOVIMENTOS E O BLOQUEIO DELES NA CADEIRA, SISTEMA EASY-FIX, QUE FACILITA A REMOÇÃO E FIXAÇÃO DO ESTOFAMENTO; REFLETOR COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM MULTIINTENSIDADE LUMINOSA, VARIANDO DE 8.000 A 35.000 LUX; EQUIPO CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM PINTURA NA COR BRANCA E COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; BRAÇO COM TRAVA PNEUMÁTICA; 01 SERINGA TRÍPLICE; 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL COM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO; COMPANHA 2; BANDEJAS QUE FACILITAM A ORGANIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS; DEVE ACEITAR MONTAGEM PARA CANHOTOS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 V (SELECIONÁVEL INTERNAMENTE); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: EQUIPAMENTO DE CLASSE I; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: PARTE APLICADA DE TIPO B; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA, COM CARGA INTERMITENTE - 1MIN. TRABALHO E 4 MIN. DESCANSO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0 - TODA A CADEIRA PARA EXAMES, COM EXCEÇÃO DO PEDAL DE COMANDO / IPX1 - PEDAL DE COMANDO; POTÊNCIA DE ENTRADA: 200VA; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO: F1 E F2 (127 OU 220V) = 5A - AÇÃO RETARDADA; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO: CARGA DISTRIBUÍDA DE 200 KG (MASSA DO PACIENTE + ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS); CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA APLICADA NAS BANDEJAS DOS EQUIPOS: 2KG; PESO LÍQUIDO: 120 KG; ENCOSTO DA CABEÇA REMOVÍVEL E BI-ARTICULADO; PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO; POSSUI CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, OTIMIZANDO O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES NO MATERIAL PVC; PUXADOR BILATERAL COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA INTELIGENTE QUE FAZ OS MOVIMENTOS PARA QUE O PACIENTE POSSA CUSPIR E VOLTAR PARA A POSIÇÃO INICIAL, LIGANDO E DESLIGANDO O REFLETOR CONFORME O MOVIMENTO; SENSOR DE PROXIMIDADE NA CUSPIDEIRA; RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE 1000ML PARA ÁGUA DE PEÇAS DE MÃO; SISTEMA PORTA COPOS; PUXADORES REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA; CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO EM 620°; DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>	<p align="center">UND</p>	<p align="center">8</p>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p align="center">122 Cota reservada</p>	<p>GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO - DEVE POSSUI PEDAL DE COMANDOS EM FORMATO JOYSTICK, COM TODAS AS FUNÇÕES INTEGRADAS, INCLUINDO OS MOVIMENTOS E O BLOQUEIO DELES NA CADEIRA, SISTEMA EASY-FIX, QUE FACILITA A REMOÇÃO E FIXAÇÃO DO ESTOFAMENTO; REFLETOR COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM MULTIINTENSIDADE LUMINOSA, VARIANDO DE 8.000 A 35.000 LUX; EQUIPO CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM PINTURA NA COR BRANCA E COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; BRAÇO COM TRAVA PNEUMÁTICA; 01 SERINGA TRÍPLICE; 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL COM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO; COMPANHA 2; BANDEJAS QUE FACILITAM A ORGANIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS; DEVE ACEITAR MONTAGEM PARA CANHOTOS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 V (SELECIONÁVEL INTERNAMENTE); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: EQUIPAMENTO DE CLASSE I; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: PARTE APLICADA DE TIPO B; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA, COM CARGA INTERMITENTE - 1MIN. TRABALHO E 4 MIN. DESCANSO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0 - TODA A CADEIRA PARA EXAMES, COM EXCEÇÃO DO PEDAL DE COMANDO / IPX1 - PEDAL DE COMANDO; POTÊNCIA DE ENTRADA: 200VA; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO: F1 E F2 (127 OU 220V) = 5A - AÇÃO RETARDADA; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO: CARGA DISTRIBUÍDA DE 200 KG (MASSA DO PACIENTE + ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS); CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA APLICADA NAS BANDEJAS DOS EQUIPOS: 2KG; PESO LÍQUIDO: 120 KG; ENCOSTO DA CABEÇA REMOVÍVEL E BI-ARTICULADO; PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO; POSSUI CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, OTIMIZANDO O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES NO MATERIAL PVC; PUXADOR BILATERAL COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA INTELIGENTE QUE FAZ OS MOVIMENTOS PARA QUE O PACIENTE POSSA CUSPIR E VOLTAR PARA A POSIÇÃO INICIAL, LIGANDO E DESLIGANDO O REFLETOR CONFORME O MOVIMENTO; SENSOR DE PROXIMIDADE NA CUSPIDEIRA; RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE 1000ML PARA ÁGUA DE PEÇAS DE MÃO; SISTEMA PORTA COPOS; PUXADORES REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA; CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO EM 620°; DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>	<p align="center">UND</p>	<p align="center">2</p>
<p align="center">123</p>	<p>GELADEIRA PARA VACINA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; COR BRANCO; 01 PORTA; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 300 LITROS, SENDO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO FREEZER APROXIMADAMENTE 47 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADOR APROXIMADAMENTE 253 LITROS; VOLTAGEM 220 V; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	<p align="center">UND</p>	<p align="center">1</p>
<p align="center">124</p>	<p>GLICOSÍMETRO MEDIDOR DE GLICOSE COM LANCETADOR, FITAS E LANCETAS. RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 (MICROLITRO); MEMÓRIA PARA RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); COM CANETA LANCETADORA/LANCETADOR E LANCETAS.</p>	<p align="center">UND</p>	<p align="center">204</p>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

125	IMOBILIZADOR DE CABEÇA CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO, REGULAGEM COM VELCRO, BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. É COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. UTILIZADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA DA VITIMA. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADA. POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR. PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA. BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADAS NA BASE 25 X 16 X 0,9 CM. ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAR DE SANGRAMENTO, 80 MM. LAVÁVEL E IMPERMEAVÉL.	UND	5
126	JOGO DE TALA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM); COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAMANHOS P,PP,M E G.	UND	10
127	JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS (ADULTO) - JOGOS DE MOLDEIRAS DENTADOS CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 09 UNIDADES, SENDO 4 SUPERIORES (P2, P4, P6, P8) E 4 INFERIORES (P22, P24, P26, P28) E UMA PARCIAL GIRATÓRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	20
128	JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS PARA DESDENTADOS - JOGO DE MOLDEIRA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, MODELO HDR (BAIXA) COM 06 UNIDADES, TAMANHOS Nº 1, 2, 3 (SUPERIOR E INFERIOR). APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	20
129	KIT BOÇÃO DE SAÚDE BUCAL - DESENVOLVIDO PARA O ENSINO DA HIGIENE BUCAL, DA ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, ESCOVAÇÃO DA LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. IMPORTANTE FERRAMENTA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCANDOS E EDUCADORES ATRAVÉS DE TEORIA FUNDAMENTADA NA PRÁTICA, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA A HIGIENE E SAÚDE BUCAL. INDICADO PARA TODAS AS IDADES E PROJETOS DE HIGIENE BUCAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL. COMPOSIÇÃO (OBJETOS E CARACTERÍSTICAS DO KIT): MACROARCADA: MODELO DE DENTES EM ESCALA MAIOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,5CM X 12,5CM X 21CM, CONFECCIONADA EM RESINA, COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL, GENGIVA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL E ARTICULADOR DE METAL FLEXÍVEL DUPLO E BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO, 32 DENTES NA COR BRANCA/MARFIM SENDO: 16 NO ARCO SUPERIOR E 16 NO ARCO INFERIOR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	20
130	LANTERNA CLÍNICA - UTILIZADA PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - TAMPA - HASTE EM AÇO (LIGA/DESLIGA) - CABO (PUNHO) EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 02 (DUAS) PILHAS PEQUENAS TAMANHO AAA (TIPO PALITO) CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO LED RADIANTLITE II PRATA MD- LÂMPADA LED DEBRILHO INTENSO E ALTA DURABILIDADE, MODELO: LED	UND	79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

131	MACA CLINICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA SUPERFICIE: PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS: 4 RODÍZIO 8". SENDO 2 COM FREIO, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90M, LARGURA: CERCA DE 0,80M, ALTURA: CERCA DE 0,80M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 300KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: PARA-CHOQUE EMCORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, FRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO E COLCHÃO COURVIA.	UND	10
132	MACA ESTRUTURA - TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS PLASTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. 80DIMENSÕES: 1,85M COMPRIMENTO X ,55 LARGURA X 0,80M ALTURA.	UND	51
133	MANTA TÉRMICA - ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M RESGATE SP	UND	20
134	MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO - INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS OU PARA AFERIR SENSIBILIDADE E REFLEXOS NEUROLÓGICOS; INDUZ A RESPOSTA MIOTÁTICO, PLANTAR E CUTÂNEA, NOS EXAMES DE ROTINA PARA AVALIAÇÃO DOS REFLEXOS DO PACIENTE.CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA (PONTAS REDONDA);ESCOVA ROSQUEADA NO CABO;AGULHA INSERIDA NA CABEÇA;COMPRIMENTO 19 CM;NÃO ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL;USO PROFISSIONAL;INDICADO PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS NEUROLÓGICOS.	UND	4
135	MÁSCARA RCP RESGATE MODO BOCA-MASCARA COM VALVULA UNIDIRECIONAL REMOVIVEL DE ALTA EFICIENCIA, ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, OM VALVULA DESCARTAVEL COM FILTRO, ELASTCIO PARA MANTER A MASCARA FIXADA E COM CONECTOR DE 15MM.	UND	5
136	MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO INOX OU ESMALTADA. PÉS EM TUBOS REDONDOS COM PONTEIRAS OU RODIZIO. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO. MEDIDAS: LARGURA - 40 CM; COMPRIMENTO 60 CM E ALTURA 80 CM.	UND	53
137	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO COM PERNEIRA, SIMPLES, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS. ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ(EPÓXI). COMPRIMENTO 1,85 X LARGURA 0,50 X ALTURA 0,84M. DIMENSÕES FECHADAS: 1,10M COMPRIMENTO X 0,68M LARGURA X 0,90 ALTURA DO ESTOFADO.	UND	15
138	MICROMOTOR DE BANCADA PARA PRÓTESE - ROTAÇÕES: 0 A 30.000 RPM. ACEITA CONTRA-ÂNGULOS (PADRÃO INTRA - NORMA ISO 3964). ACOMPANHA PEÇA RETA (NÃO AUTOCLAVÁVEL). PARA BROCAS DE 2,35 MM DE DIÂMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	2
139	MICROMOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE- SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, SPRAY INTERNO, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2BAR, 32 LIBRAS, NÚMERO DE ROTAÇÕES DE 5.000 A 20.000 RPM, ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1000 CICLOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS E VIBRAÇÃO, ENCAIXE BORDEN PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS, ACOPAMENTO BORDEN INTRAMATIC. POSSUI GIRO DE 360 GRAUS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135 GRAUS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	120

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

140	MOCHO ANATÔMICO BANQUETA GIRATÓRIA OU MOCHO -CBANCO GIRATÓRIO A GÁS SEM ENCOSTO, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM CORANO LAVÁVEL, BASE COM 5 PÉS EM NYLON INJETADO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS. ALTURA REGULÁVEL ENTRE 50 E 60CM.	UND	15
141	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO PARA POSICIONAMENTO ERGONOMICAMENTE CORRETO, BASE GIRATÓRIA E BANCO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO. DENSIDADE ESPUMA: D45. COM ARO (APOIO DE PÉ). SUPORTAR ATÉ 110 KG. ALTURA ASSENTO AO SOLO MÍN/ MÁX (CM):45,5CM-55,5CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	40
142	MOTOR ROTATÓRIO - MOTOR ELÉTRICO PARA ENDODONTIA, COM MOVIMENTO ROTATÓRIO COM CONTROLE DE TORQUE E MOVIMENTO RECIPROCANTE PROGRAMÁVEL NOS 2 SENTIDOS (HORÁRIO E ANTI HORÁRIO). INDICADO PARA USO EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, PODENDO SER UTILIZADO POR CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	2
143	NEGATOSCÓPIO PARA VISUALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE NO MINIMO 15W 6500K POR CORPO, ACIONAMNETO POR REATORES, LUMINANCIA APROXIMADA 2.000 NITS, TENSÃO 220V, DOMENSÃO MINIMA DE 40X380X140 MM.	UND	17
144	NEGATOSCÓPIO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010/1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL ELETROSTÁTICA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W COM ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. EM 110 OU 220 V, DIMENSÕES: 33 X 33 X 7 CM (ALTURA, COMPRIMENTO E ESPESSURA RESPECTIVAMENTE). VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	15
145	OFTALMOSCÓPIO MD VISIO 2000, COM LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 2,5V E CABEÇA EM ABS ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS.	UND	35
146	OTOSCÓPIO - COMPOSTO DE NO MÍNIMO 3 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE ENCALXE METÁLICO COM TRAVA, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA 2,5 V, BATERIA CONVENCIONAL, LENTE REMOVÍVEL TIPO LUPA COM AUMENTO DE INÍNIMO 4X, CABO METÁLICO COM ACABAMENTO FOSCO PARA 2 PILHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 3,5 A 4,5 MM. 1 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	UND	35
147	OXIMETRO ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E SONDA DE TEMPERATURA; FORNECE LEITURA DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE ULSAÇÃO DE MANEIRA RÁPIDA E CONFIÁVEL; POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS IDEAL PARA USO EM UNIDADES DE TRIAGEM, AMBULATÓRIOS, SALAS DE EMERGÊNCIA E DURANTE O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA; PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 250 GRAMAS; COM BATERIA RECARREGÁVEL; ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA CABER CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO; MOSTRA LEITURAS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; APRESENTA CURVA PLETISMOGRÁFICA; APRESENTA TABELA DE TENDÊNCIA; TELA DE LCD BRILHANTE E DE FÁCIL LEITURA; PERMITE ARMAZENAMENTO DE DADOS E AVALIAÇÃO.	UND	2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

148	OXIMETRO PULSO DIGITAL DE DEDO - EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DE SENSOR NÃO INSASIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICAÇÃO NUMÉRICA DA SATURAÇÃO E BATIMENTO CARDÍACO E INTENSIDADE DO SINAL ATRAVÉS DE BARGRAPH OI LEDS COLORIDOS; FREQUÊNCIA CARDÍACA (FAIXA MIN.) 40-235 BPM ± 2% RESOLUÇÃO DE 2 BPM; SATURAÇÃO (FAIXA MIN.): 0-99% COM EXATIDÃO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS DE USO CONTÍNUO.	UND	226
149	PEÇA RETA ESTERILIZÁVEL- EM AUTOCLAVE, DE FORMATO ANATÔMICO E DIÂMETRO EXTERNO DE 20MM, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGENHAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICROMOTOR E PESO DE 42,5G. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	10
150	PINÇA CIRÚRGICA - MODELO TIPO KELLY, COM PONTA CURVA, COM 14 CM, CABO COM TRAVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	50
151	PINÇA CLÍNICA - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	250
152	PINÇA DE CHERON - 24CM INOX REF:0196	UND	50
153	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO - 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO:UNIDADE.	UND	50
154	PINÇA HARTMANN. - CORPO ESTR JACARE 20CM REF:0064.	UND	50
155	PINÇA PORTA GRAMPO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 17 CM, UTILIZADA PARA LEVAR O CONJUNTO GRAMPOLENÇOL-ARCO EM POSIÇÃO. APRESENTAÇÃO:UNIDADE.	UND	60
156	PINÇA POZZI P/ UTERO - 24CM REF: 0268.	UND	50
157	PLACA DE VIDRO - INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS, CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO, FORMATO RETANGULAR E CANTOS ARREDONDADAS. APRESENTAÇÃO:UNIDADE.	UND	150
158	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE E SOROTERAPIA, BRAÇADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIM PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA. POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE MOVIMENTO TRENDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA	UND	20
159	PONTAS PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUB GENGIVAL - UTILIZADA PARA REMOÇÃO DO TÁRTARO SUB GENGIVAL PROFUNDO, ROSCA EXTERNA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
160	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, POSSUI 14 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

161	PORTA AMÁLGAMA - CONFECCIONADO COM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
162	PORTA BROCA - PARA O USO EM CLÍNICAS E LABORATÓRIOS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	50
163	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6 CM, ADULTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	120
164	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 18 CM, COM VÍDEA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
165	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, SEM VÍDEA, COMPRIMENTO 14 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
166	PORTA-DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA PORTA PAPEL TOALHA, COR BRANCA CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE. COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE PAPEIS ACOMPANHADO DE KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, CAPACIDADE: PARA PAPEL TOALHA DE ATÉ 3 DOBRAS; DIMENSÕES: 32 X 12,5 X 26,3 APROXIMADAS	UND	165
167	PORTA-DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800 ML; MATERIAL EM PLÁSTICO ABS: BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS, TIPO PRESSÃO; FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS, TAMPA FRONTAL, TIPO BASCULANTE E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO PRODUTO NO ABASTECIMENTO. COR: BRANCA AMMALIV RE	UND	185
168	POTE DAPPEN DE VIDRO CRISTAL PARA RESINA ACRÍLICA - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS, FLÚOR, AMÁLGAMAS, ADESIVOS, ENTRE OUTROS, CONFECCIONADO EM VIDRO APRESENTAÇÃO:UNIDADE.	UND	100
169	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE LONGA EM POLIETILENO ADULTO AMARELA PARA TRANSPORTAR PACIENTE DE ATÉ 300KG, ALTURA 7CM, LARGURA 45CM, COMPRIMENTO 1,85CM.	UND	3
170	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO - CONVENCIONAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA TESTADA E APROVADA, FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	5
171	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL - CONVENCIONAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA TESTADA E APROVADA, FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

172	KIT REANIMADOR MANUAL (ADULTO, INFANTIL E NEONATAL) FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O PROCEDIMENTO DISPONÍVEL EM 3 TAMANHOS, PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR EFACILITAR SUA COMPRESSÃO TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA BALÃO EM SILICONE, AUTOINFLÁVEL COM POP OFF VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA RESERVATÓRIOS DE 02 COM VÁLVULA DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 900ML E 2700ML QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA PARA PACIENTES DE TODOS OS TAMANHOS E PESOS FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO, 100% AUTOCLAVÁVEL	UND	25
173	RECORTADOR DE GESSO - POSSUI POLITRIZ PARA POLIMENTO, PESO: 16,500 KG, POTÊNCIA: 1/2 CV, ROTAÇÃO: 3.200 RPM, CONSUMO: 190 WATTS. DIMENSÕES: LARGURA: 40 CM / ALTURA: 38 CM / COMPRIMENTO: 40 CM. 110/220 V COM CHAVE PARA MUTAÇÃO DE VOLTAGEM. DISCO: 10 POLEGADAS. 3/16 X 5/8. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	1
174	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA - EM ALUMÍNIO ADONISADO AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	15
175	SACA BROCA UNIVERSAL - INDICADO PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	50
176	SELADORA – COM SISTEMA DE SELAGEM COM 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE SOLDA DE 30CM. NESTE MODELO ESTÁ PRESENTE A GUILHOTINA DE CORTE, ITEM ESSENCIAL PARA AGILIZAR A CONFECÇÃO DAS EMBALAGENS, ALÉM DE POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT, PODENDO SER ALIMENTADO EM 220 VOLTS. TODOS OS COMPONENTES SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO ABS, POLÍMERO MUITO RESISTENTE À IMPACTOS E A TEMPERATURA. COMPRIMENTO DE SOLDA - 30 CENTÍMETROS. TEMPERATURA DE SOLDA - 160°C A 200°C. ESPESSURA DE SOLDA - 10 MILÍMETROS. TEMPO DE AQUECIMENTO - 4 A 7 MINUTOS. CARENAGEM - PLÁSTICO ABS INJETADO. TENSÃO - BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA - 50 / 60 HERTZ. POTÊNCIA - 80 WATTS. DIMENSÕES (MM) - 80A X 470C X 94L. PESO - 0,972 KG. LÂMINA DA GUILHOTINA - BISTURI Nº 12. GARANTIA DE 02 ANOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	81
177	SERINGA CARPULE - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO SISTEMA DE REFLUXO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
178	SISTEMA DE SUCCÇÃO - DE ALTA POTÊNCIA COMPOSTA DE FLANGE, MOTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE A CORROSÃO, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUCCÇÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE À CORROSÃO, POTÊNCIA DE SUCCÇÃO DE 800 MM HG, MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, SUCCÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADOS, PODENDO SER INSTALADOS PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 37,5 M; COMPRIMENTO: 37 M; LARGURA: 24,3 M; PESO: 35 KG. CONSUMO DE ÁGUA: 0,4 LITROS/MIN; VAZÃO DE AR: 200 LITROS/MIN; POTÊNCIA: 1540 VA; TENSÃO: 200V EM 50/60 HZ; PROTEÇÃO DO MOTOR: 3450 RPM; POTÊNCIA DO MOTOR: 1CV. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

179	SONDA MILIMETRADA WILLIANS - COM MARCAÇÃO 1-2-3-5-7-8-9-10 MM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	50
180	SUPORTE PARA SORO EM TUBO REDONDO DE AÇO PINTADO EM EPÓXI BRANCO COM ALTURA REGULÁVEL E CAPACIDADE PARA 3 FRASCOS.	UND	30
181	TAMBOREL - PARA O APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, ESTERILIZÁVEL, RESISTENTE AO ATAQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	102
182	TERMÔMETRO TERMÔMETRO DIGITAL, DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM CABO EXTENSOR DE 1,80M E SENSOR DE TEMPERATURA PARA MEDIÇÕES INTERNAS E SIMULTANEAMENTE, DE TEMPERATURA EXTERNA, RESOLUÇÃO DE $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$, PRECISÃO BÁSICA DE $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$, ALIMENTAÇÃO COM 01 BATERIA DE 1,5 VOLTS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DISPLAY: LCD. - RESOLUÇÃO: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ - PRECISÃO: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ - FAIXA DE TEMPERATURA: INTERNA: DE -50°C A $+70^{\circ}\text{C}$; EXTERNA: DE -50°C A $+70^{\circ}\text{C}$ - UNIDADE DE TEMPERATURA SELECIONÁVEL DE $^{\circ}\text{C}$ / $^{\circ}\text{F}$. - SUPORTE DE MESA - MEMÓRIA: LEITURA MÁXIMA E MÍNIMA. - ATUALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES EM NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS. ALARME SONORO, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, QUE MENSURA E MEMORIZA AS TEMPERATURAS (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), INTERNAS E EXTERNAS, ATRAVÉS DE BULBO INSTALADO NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO, EM UM PERÍODO DE TEMPO. POSSUI ESCALA EM GRAUS CELSIUS E FAHRENHEIT, E DEVE SER POSICIONADO EM CELSIUS. ALIMENTAÇÃO DE UMA PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA JÁ INCLUSA.	UND	92
183	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM OPACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURADO CORPO HUMANO ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA; SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO C A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA EM $^{\circ}\text{C}$; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL: ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V; INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA.	UND	102
184	TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE PORTÁTIL; COM PILHAS INCLUSAS, FAIXA DE LEITURA EM $^{\circ}\text{C}$ COM ESCALA ENTRE: $50+300^{\circ}\text{C}$; DISPLAY DIGITAL, MODELO: TH 150	UND	76
185	TESOURA PONTA ROMBA PARA CORTAR VESTES DA VITIMA COM PROTETOR E CURVATURA, CABO PRETO PARA VESTES DE 18CM.	UND	6
186	TESOURA INSTRUMENTAL, TIPO ÍRIS, COM PONTA RETA E FINA, HASTE RETA, COM 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	204
187	TESOURA INSTRUMENTAL, TIPO MAYO, COM PONTA E HASTE RETA, COM 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	60
188	TESOURA ÍRIS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, TAMANHO 11 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100
189	TORNIQUETE RESGATE MATERIAL: FITAS DE NYLON, HASTE DE POLÍMERO COR: PRETO, TAMANHO: ÚNICO AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO: VELCRO, TRAVAMENTO: DUPLO, POSSUI CAMPO PARA INSERÇÃO DE HORA	UND	3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

190	TRENA ANTROPOMÉTRICA PORTÁTIL - ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS.COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 150 EM ÚTEIS. - FITA DEVERÁ TER DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAIXA PROTETORA DA FITA DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE. FITA EM FIBRA DE VIDRO, MALCÁVEL E INCLÁSTICA.	UND	10
191	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80 CM; ALTURA: 11 CM; PROFUNDIDADE EM USO: 53 CM; PROFUNDIDADE RESTRÁTIL: 15CM. MATERIAL: ESTRUTURA EM 100% MDF; DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A RISCOS. CANTOS ARREDONDAS E EMBORRACHADOS: PARA MAIS SEGURANÇA E CONFORTO. GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE BOLSA. CINTO DE SEGURANÇA COM PRENDEDORES: DOBRADIÇA DE ALUMÍNIO: MAIOR PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA CONTRA UMIDADE.	UND	35
192	ULTRASSOM PIE/ZOELÉTRICO - COM JATO DE BICARBONATO * SEM BOMBA PERISTÁLTICA. AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA. PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SEGUINDO A MAIS ALTA TECNOLOGIA, A CANETA DE ULTRASSOM POSSUI SOMENTE A SUA CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA ÚTIL AO TRANSDUTOR. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO). APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	15
193	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA DEVE SER UTILIZADA EM CONCENTRADORES OU CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES. É INDICADO PARA PACIENTES QUE UTILIZAM FLUXO ACIMA DE 31PM. FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML. I COM NÍVEIS MÁXIMOS E MINIMOS.	UND	80
194	FILME RADIOGRAFICO PARA MAMOGRAFO. BASE VERDE. MEDINDO 20x25CM. EMBALAGEM COM 150 PELICULAS. EMULSIONADO NAS DUAS FASES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA. REGISTRADO NA ANVISA. PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA MODELO: DRYPIX 8000. MARCA: FUJIFILM DRYPIX EDGE SUGESTÃO: FUJIFILM	CAIXA	100
195 Ampla Concorrência	FILME RADIOGRAFICO PARA MAMOGRAFO. BASE VERDE. MEDINDO 25x30CM. EMBALAGEM COM 150 PELICULAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA. REGISTRADO NA ANVISA. PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA MODELO: DRYPIX 8000. MARCA: FUJIFILM DRYPIX EDGE SUGESTÃO: FUJIFILM	CAIXA	150

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

196 Cota reservada	FILME RADIOGRAFICO PARA MAMOGRAFO. BASE VERDE. MEDINDO 25x30CM. EMBALAGEM COM 150 PELICULAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA. REGISTRADO NA ANVISA. PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA MODELO: DRYPIX 8000. MARCA: FUJIFILM DRYPIX EDGE SUGESTÃO: FUJIFILM	CAIXA	50
197	FILME RADIOGRAFICO PARA RAIOS X FIXO DIGITAL, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS. BASE VERDE. MEDINDO 20x25CM (8x10"). EMBALAGEM COM 125 PELICULAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA. REGISTRADO NA ANVISA. PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DRY PRO 873. MARCA: ALTUSDR - KONICA MINOLTA. MODELO: SD-Q - LT 0114X17.. SUGESTÃO: KONICA	CAIXA	100
198	FILME RADIOGRAFICO PARA RAIOS X FIXO DIGITAL, PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS. BASE VERDE. MEDINDO 25x30CM (10x12"). EMBALAGEM COM 125 PELICULAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA. REGISTRADO NA ANVISA. PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DRY PRO 873. MARCA: ALTUSDR - KONICA MINOLTA. MODELO: SD-Q - LT 0114X17. SUGESTÃO: KONICA	CAIXA	100
199	MACA DIVÃ TABLADO; MACA BAIXA, ACOLCHOADA, PRODUZIDA EM MADEIRA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180CM DE COMPRIMENTO, 130CM DE LARGURA E 52CM DE ALTURA.;	UND	10
200	BANDAGEM ELÁSTICA; BANDAGEM ELÁSTICA / FITA ADESIVA NEUROMUSCULAR, ADESIVO ACRÍLICO COM PROPRIEDADES HIPOALERGÊNICA, FEITA DE ALGODÃO; NÃO CONTÉM LÁTEX E NÃO POSSUI MEDICAMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO. 5M X 5 CM. ;	UND	30
201	ABAIXADOR DE LINGUA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; HIGIENIZADO; PARA USO MÉDICO; NÃO CONTÉM LÁTEX; INDICADO PARA TODAS AS IDADES; LIVRE DE TOXIDADE ORAL E INTRAPERITONEAL. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	12
202	ALVEOLÓTOMO RETO - INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA CORREÇÕES EM REBORDOS DE TECIDOS ÓSSEOS. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UND	30
203	ALVEOLÓTOMO CURVO - INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA CORREÇÕES EM REBORDOS DE TECIDOS ÓSSEOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE.	UND	30
204	APARELHO DE RAIOS X DE PAREDE. APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V. AMPERAGEM: CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA. POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 Kvp. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO. POTÊNCIA APARENTE 1200 VA.	UND	3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

205	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 14 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E NA RETIRADA DE PARTES MOLES (DENTINA), CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UND	100
206	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 17 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E NA RETIRADA DE PARTES MOLES (DENTINA), CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UND	100
207	COLGADURA EM VARAL - COM 7 PARES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS. USADA PARA AUXILIAR NO MANEJO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. UNIDADE.	UND	10
208	SONDA MILIMETRADA WHO OMS - COM MARCAÇÃO 0.5-3.5-5.5-8.5-1.5 MM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE. POSSUI UMA MINI ESFERA NA PONTA ATIVA DE 0.5 MM E MARCAÇÕES A LASER INDICANDO OS MILÍMETROS PARA SE OBTER MEDIDAS DE PROFUNDIDADE CLÍNICA DE SONDAGEM E NÍVEL DE INSERÇÃO, PODE SER UTILIZADA PARA TODOS OS SEXTANTES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	130
209	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM EVA, VELCRO,, SUPORTE MENTONIANO, ABERURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO G	UND	23
210	CAIXA PORTA LÂMINAS - CAIXAS (TIPO MALETA) PARA ARQUIVO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA DE 26 X 76MM. COM TAMPAS DOBRADIÇAS E TRAVAS DE SEGURANÇA. PODEM SER SEGURAMENTE EMPILHADAS UMAS SOBRE AS OUTRAS. MOLDADAS EM PLÁSTICO ABS DURÁVEL, APRESENTAM DIVISÕES NUMERADAS E PROTEÇÃO NO FUNDO DA CAIXA PARA EVITAR DANOS NAS LÂMINAS DURANTE O TRANSPORTE. INCLUEM CARTÃO DE ÍNDICE PARA CLASSIFICAÇÃO DAS LÂMINAS. CAPACIDADE DE 50 LÂMINAS.	UND	10
211	CARRO DE MEDICAMENTOS (TIPO CARRO DE EMERGÊNCIA) - CARRO DE EMERGÊNCIA EM PINTURA EPÓXI COM 3 GAVETAS, SENDO A 1ª GAVETA COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E A 2ª E A 3ª GAVETA PARA USO GERAL, AS GAVETAS POSSUEM TRAVA. POSSUI NA REGIÃO INFERIOR COMPARTIMENTO PARA USO GERAL COM PORTA BASCULANTE, E NA REGIÃO SUPERIOR MESA PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ACOMPANHA SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM EXTENSÃO DO FIO DE ATÉ 1,5 METROS. POSSUI 4 RODÍZIOS, SENDO 02 COM FREIOS E GIRO DE 360° GRAUS.	UND	20
212	CADEIRA PARA COLETA - ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM COURVIN; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 65 X 65 X 100 CM; PESO: 12 KG; CAPACIDADE: ATÉ 150 KG. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

213	ESTESIOMETRO, O KIT É COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. MONOFILAMENTOS: VERDE: 0,05 G. AZUL: 0,2 G. VIOLETA: 2,0 G. VERMELHO: 4,0 G. LARANJA: 10,0 G. ROSA: 300,0 G. CONSTITUÍDO DE 07 MONOFILAMENTOS CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES; 06 TUBOS SERVEM COMO HASTES PARA SEGURAR E MANTER O FILAMENTO NA POSIÇÃO CORRETA PARA APLICAÇÃO, O 7º TUBO É RESERVATÓRIO PARA OUTROS DOIS FILAMENTOS DOS MAIS DELICADOS, E SERVE TAMBÉM PARA APOIAR CONVENIENTEMENTE SOBRE UMA SUPERFÍCIE, AS DEMAIS HASTES, UMA VEZ MONTADAS PARA UTILIZAÇÃO. OS MONOFILAMENTOS POSSUEM COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES.	UND	29
214	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL – BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO). TAMANHO: ADULTO; TIPO: BRAÇO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO; COR BRANCO; MATERIAL NYLON; ARMAZENA ATÉ 60 MEDIÇÕES; FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 ATÉ 300 MMHG; POSSUI FUNÇÃO DE MÉDIA DE LEITURAS: SIM; POSSUI PRECISÃO DE CALIBRAÇÃO: SIM; PULSAÇÃO 40 A 199 BATIDAS/MIN; VARIAÇÃO DA PRESSÃO +-3MMHG; VARIAÇÃO DA PULSAÇÃO +-4%; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10,8 X 12 X 6,8CM (A X L X P); PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,225 KG; GARANTIA DO FORNECEDOR: 60 MESES; CERTIFICADO NO INMETRO; REGISTRO NA ANVISA; 1 MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO; 1 MANUAL DE PRESSÃO; 1 BRAÇADEIRA PADRÃO 22 - 43CM CM DE CIRCUNFERÊNCIA; ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	UND	205
215	BOLSA DE UMA PEÇA DRENÁVEL, PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONTENDO EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO)	UND	1.000
216	MÁSCARA NASAL PARA CPAP - TIPO DE MÁSCARA: NASAL (COBRE O NARIZ); MATERIAL DA ALMOFADA: SILICONE; APOIO DE TESTA: SIM; CLIPES DE ATALHO: SIM; ALMOFADA SUBSTITUÍVEL: SIM; GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA: 3 MESES. TAMANHO: FITPACK: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE (S, M E L). O APARELHO DEVE TER SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BI VOLT. TIPO: RESMED, BMC OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	15
217 Ampla Concorrência	APARELHO BIPAP - COMPACTADO OU PORTÁTIL, COM ALARME, CONTROLE DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, SEM EMISSÃO DE RUÍDOS. INCLUINDO CABO DE FORÇA COM CAPACIDADE BIVOLT E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO PACIENTE EM AMBIENTE DOMICILIAR. O APARELHO DEVE TER SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BI VOLT. TIPO: RESMED, BMC OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	11
218 Cota reservada	APARELHO BIPAP - COMPACTADO OU PORTÁTIL, COM ALARME, CONTROLE DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, SEM EMISSÃO DE RUÍDOS. INCLUINDO CABO DE FORÇA COM CAPACIDADE BIVOLT E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO PACIENTE EM AMBIENTE DOMICILIAR. O APARELHO DEVE TER SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BI VOLT. TIPO: RESMED, BMC OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

219	FIXADOR DE TRAQUEASTOMIA ADULTO - FIXADOR DE CÂNULA, COM BASE EM MALHA DE ACRÍLICO SINTÉTICO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICA, GRAU MEDICINAL, IMPERMEÁVEIS, BACTERIOSTÁTICA (NÃO CONTENDO BPA, PVC E LÁTEX) COM FIXAÇÃO EM VELCRO DE POLIPROPILENO, REGULÁVEL.	UND	300
220 Ampla Concorrência	LARINGE ELETRÔNICA - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: COMPRIMENTO: 127MM - DIÂMETRO: 31,5MM PESO: 115G PESO DA BATERIA: 44G. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 02 BATERIAS 9V RECARREGÁVEIS - 01 CARREGADOR DE BATERIA 9V - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA: 01 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MODELO: VIBRADOR C/ EQUALIZADOR DE ÁUDIO. AJUSTE: C/ AJUSTE DE VOLUME. GABINETE: BASTÃO EM PLÁSTICO. TIPO: PORTÁTIL. FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, CABO, CARREGADOR.	UND	11
221 Cota reservada	LARINGE ELETRÔNICA - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: COMPRIMENTO: 127MM - DIÂMETRO: 31,5MM PESO: 115G PESO DA BATERIA: 44G. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 02 BATERIAS 9V RECARREGÁVEIS - 01 CARREGADOR DE BATERIA 9V - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA: 01 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MODELO: VIBRADOR C/ EQUALIZADOR DE ÁUDIO. AJUSTE: C/ AJUSTE DE VOLUME. GABINETE: BASTÃO EM PLÁSTICO. TIPO: PORTÁTIL. FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, CABO, CARREGADOR.	UND	4
222	CPAP COM UMIDIFICADOR INTEGRADO FORNECE PRESSÃO FIXA E CONTA COM RECURSOS SOFISTICADOS PARA MELHORAR O CONFORTO E FACILITAR A ADAPTAÇÃO NO TRATAMENTO DA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO. ESTE CPAP RESMED POSSUI ALTA TECNOLOGIA E CONFORTO PARA O TRATAMENTO DA APNEIA DO SONO.	UND	15
223 Ampla Concorrência	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE NO MESMO MODELO E PARA O MESMO USO, MODELO ESTÉRILCOM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER.25 CM, ATÓXICO, COM SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI-AGUDA.	UND	1.125
224 Cota reservada	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE NO MESMO MODELO E PARA O MESMO USO, MODELO ESTÉRILCOM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER.25 CM, ATÓXICO, COM SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI-AGUDA.	UND	375
225	FIXADOR CELULAR EM AEROSSOL, QUE PERMITE FIXAÇÃO E INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇO DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PROPILRNOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO E BUTANO. VOLUME 100 ML POR UNIDADE.	UND	50
226	ESPÁTULA DE AYRES, INSTRUMENTO UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO). FABRICADO COM MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCÁRTÁVEIS. ESPESSURA:1,6 MM, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 176MM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

227	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO 18 CM. É UMA ESCOVA DESCARTÁVEL, UTILIZADA EM EXAME GINECOLÓGICOS PARA REALIZAR A COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL DA VAGINA OU DO COLO UTERINO DE MULHERES. A ESCOVA CERVICAL É COMPOSTA POR UMA HASTE PLÁSTICA E COM CERDAS NA PONTA.	UND	100
228	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA. NÃO-LAPIDADA, PONTA FOSCA, EMBALADA A VÁCUO, INTERCALADAS COM PAPEL LENÇO COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO, ESPESSURA 1,0 MM – 1,2 MM, DIMENSÕES: 26X76 MM. CAIXA COM APRESENTAÇÃO COM 50 UNIDADE.	UND	250
229	PORTA LÂMINA TIPO MALETA, TRAVA DE PRESSÃO, RANHURAS NUMERADAS PARA IDENTIFICAÇÃO, CAPACIDADE PARA 50 OU 100 LÂMINAS. PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE COLETA CITOLÓGICA.	UND	20
230	AVENTAL FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E TRONCO, GOLA COMUM, PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS, PRODUTO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADE.	UND	500
231	FÓRCEPS 18L - INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UND	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, I da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar, é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da aquisição/contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR**, dentro dos limites quantitativos fixados, de acordo com as necessidades assistencial do setor e nos termos deste instrumento, conforme segue.

2. Área Requisitante:

Setor: **DIRETORIA EM SAÚDE**
Responsavel: **KATIA BETINA RIOS SILVEIRA**

3. Justificativa da Contratação:

A aquisição de material médico é essencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados pela nossa instituição. Este documento visa justificar a necessidade da compra de novos equipamentos médicos para atender às demandas crescentes e melhorar a eficiência dos atendimentos a população pilarense.

A Secretaria Municipal de Saúde tem observado um aumento significativo no número de pacientes atendidos nos últimos meses. Além disso, alguns dos materiais médicos atualmente em uso estão se aproximando do fim de sua vida útil, o que pode comprometer a segurança e a eficácia dos procedimentos realizados.

Ademais, a falta de materiais e equipamentos médicos adequados também pode resultar em atrasos nos atendimentos e, conseqüentemente, na satisfação dos pacientes proporcionando as devidas condições de trabalho para os profissionais, oportunizando uma assistência de qualidade para a população.

Dada a necessidade, tem-se por objetivos para a aquisição posta: assegurar a disponibilidade contínua de materiais médicos essenciais; melhorar a qualidade dos atendimentos médicos; garantir a segurança dos pacientes e da equipe médica e reduzir o tempo de espera e aumentar a eficiência dos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

procedimentos.

Ademais, a aquisição de novos materiais e equipamentos médicos trará vários benefícios, incluindo: Segurança: Materiais de alta qualidade e em bom estado reduzem o risco de infecções e complicações; Eficiência: Equipamentos modernos e funcionais permitem um atendimento mais rápido e preciso; Satisfação do Paciente: Pacientes atendidos de maneira eficaz e segura têm uma maior probabilidade de expressar satisfação com os serviços prestados e Conformidade Regulamentar: Manter-se em conformidade com as normas e regulamentos de saúde é essencial para evitar penalidades e manter a reputação da instituição.

Dito isto, tem-se que o resultado alcançado com a aquisição vai além de garantir melhoria da organização, gestão, planejamento nas aquisições dos itens necessários para atendimento em saúde.

4. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano:

No âmbito do Município de Pilar foi editado o Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2024, que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contudo, o plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para exercício de 2025. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado.

Todavia, a contratação pretendida não prevista formalmente no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024-2025, está prevista na LDO e LOA do corrente ano, com a previsão de despesas como manutenção das atividades administrativas. Dessa forma, dada a relevância e a urgência da demanda, e havendo adequação orçamentária, entendemos possível e pertinente a sua inclusão ao PCA 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

Os serviços têm **NATUREZA** de bens **COMUNS**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de profissional ou empresa qualificada para prestar serviços de curso e oficinas, conforme conteúdo programático pela diretoria requisitante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outras municipalidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da administração, além de consulta em sites de buscas na internet para coleta de contribuições e analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos as duas possibilidades:

- a) **Adesão à Ata:** Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registros de preços capaz de atender às necessidades como um todo no Estado de Alagoas, principalmente com base no quantitativo previsto, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco. Ante o exposto tornou-se inviável.
- b) **Credenciamento:** Realizar o chamamento público para credenciamento das interessadas, tornou-se a opção também viável, não muito utilizada no mercado regional, mas possível dentre as opções de contratação trazidas pela Lei Federal 14.133/2021, visto que trata-se de contratação de múltiplos fornecedores no mercado local, interessados na possibilidade de futuras contratações. Ante o exposto torna-se uma opção viável a ser analisada.
- c) **Contratação direta:** Realizar contratação direta, por dispensa de licitação e/ou por inexigibilidade de licitação, foi uma das opções menos viável encontradas para aquisição pretendida, de acordo com pesquisa, haja vista o valor vultoso da contratação, para atender a legislação vigente. Ante o exposto tornou-se uma das opções inviável.
- d) **Licitação:** Fazer a própria ata de registro de preços é um a outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a municipalidade tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração. Contudo, restou demonstrado na pesquisa realizada que é uma opção mais remota e mais usual no mercado. Ante o exposto torna-se uma opção viável a ser analisada.

Dessa feita, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para a municipalidade seria a aquisição por meio de **LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**, através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

“Pregão: é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentre as vantagens para a Administração Pública de uma única licitação, a junção da demanda de diversos órgãos, podemos destacar a redução do número de licitações, diminuição dos custos administrativos, a padronização e o ganho de escala.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Assim, ao analisar as formas propostas de contratação, os benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma das soluções, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que a solução acima indicada, afigura-se a ideal para atender à demanda. Ademais, a aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais médicos com prazo de validade espirado ou ultrapassado é onerosa.

Para compor a informação trazida acima, foram considerados as contratações similares realizadas por outros órgãos da administração municipal, com objetivo de identificar novas técnicas de contratação que melhor atendessem a necessidade, nos termos do Decreto Municipal, a exemplo:

- i) **AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS/AL** – Link: https://transparencia.al.gov.br/media/licitacoes/ilovepdf_merged_7_SjGOdrC.pdf
- ii) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA/AL** – Link: <http://santanadoipanema.al.gov.br/conteudo/licitacoes>
- iii) **AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS DELEGADOS- ARSER/AL** – Link: <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/visualizar/3202/esclarecimento/7506>
- iv) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL** – Link: <https://www.municipionline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/cidadao/publicacaolicitacao>

Dessa forma, ver-se a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual indicada, ponderando-se os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal, sendo considerado a opção menos onerosas à Administração.

6.1. Estimativas de preço e quantidades, com base no levantamento de mercado:

- É viável realizar a pesquisa de mercado ?

Sim.

- Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores ?

Não, ficando a cargo do setor de compras proceder com a pesquisa de preços que irá compor o processo licitatório.

- Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas ?

Aviso de Cotação e sistema especializado – Banco de Preços, Fonte de Preços.

- Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

deles ?

Sim, observar os preços inexequíveis.

- É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor ?

Sim.

- No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade ?

Sim.

- A estimativa da quantidade ?

A estimativa da quantidade tomou como base o quantitativo ofertado no DFD, de acordo com o levantamento no setor.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Como método para estimar os valores para a referida contratação, foi levado em consideração o quantitativo utilizado no ano de 2023-2024, com base nas Atas de Registro de Preços do ano anterior, sendo acrescido um percentual referente a atualização monetária dos insumos.

Assim, tem-se que a aquisição pretendida estimada é em torno de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, com base no quantitativo estimado e nos itens elencados no DFD.

Ficando a cargo do setor de compras a realização da pesquisa de mercado e o valor estimado final, que deverá ocorrerá com preço praticado em 3 (três) potenciais fornecedores, onde os custos reais poderão sofrer alterações no ato da pesquisa de preço embasando assim o Termo de Referência futuro, como determina o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020.

Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o produto da aquisição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada, com corpo técnico de pessoal qualificado e habilitado para prestação dos serviços e entrega do material, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, a aquisição destes itens, destina-se ao abastecimento das unidades de saúde visando

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a manutenção da saúde da população através da utilização para tratamento das enfermidades e ou uso dos profissionais de saúde, outrossim visa garantir os atendimentos nas UBS, casa da mulher, centro de especialidades, central das ambulâncias e farmácias, auxiliando as demais coordenações caso necessite de alguns desses itens para funcionamento dos serviços ofertados.

Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

Visando a qualidade e excelência na aquisição, vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos produtos, a fim de abastecer as farmácias básicas do município e unidades de saúde

Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer material de consumo para a administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável:

A Constituição Federal, no caput do art. 37, prevê que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Princípio da Eficiência parte do pressuposto que as atividades administrativas devem desempenhar com perfeição, presteza e desempenho funcional, com foco no controle de resultados na atuação do ente federativo para com a população, buscando sempre resolve as demandas apresentadas.

O setor visa otimizar a logística e proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos destinados à aquisição dos itens por meio das demandas existentes. A centralização desses insumos em um único local permitirá um controle mais rigoroso sobre o estoque, evitando desperdícios e garantindo a distribuição equitativa aos munícipes beneficiários.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a aquisição dos itens destinados aos usuários e profissionais de saúde, assegurando o pleno atendimento às demandas rotineiras do setor relacionadas à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município, diante dos desafios impostos na área da saúde.

Ademias, a administração, ao adquirir dessa natureza, objetiva garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes; Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais; Estruturação das Unidades Básicas de Saúde; Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos do município.

Dito isto, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde a secretaria municipal de saúde visa garantir assistência farmacêutica e terapêutica integral aos usuários do sistema único de saúde, através da atenção primária e especializada, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS que são embasados na Lei 8.080/90, garantido assim a assistência integral, conforme inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso X da IN 40/2020.

Em suma, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos usuários, com o acolhimento das demandas;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, parcelada, estratégica, econômica e sustentável.
- Redução de custos com processos de dispensa e emergencial para atender as demandas judiciais.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 98/2023, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando o escopo da aquisição não haverá necessidade de adequações físicas para início das atividades desta tipologia de serviços

Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Katia Betina Rios Silveira - Diretoria em Saúde, CPF:368.855.764-68

Fiscal: Aristeu Soares Camelo Neto - Técnico, CPF 071.721.914-39

A demanda será acompanhada pela equipe responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do pat e eventuais diligências, caso necessário, no intuito de garantir a qualidade da compra seguindo o decreto municipal que regulamenta as obrigações dos gestores e fiscais de contratos.

A escolha pela modalidade de licitação, deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do [Decreto Municipal nº 98/2023](#).

II - à necessidade do atendimento aos documentos de habilitação, nos termos do disposto no [Decreto Municipal nº 98/2023](#).

Assim, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- **Habilitação:** A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Da transferência de Conhecimento, Técnicas ou Tecnologias para a contratação:** A transferência de conhecimento é inerente ao objeto da contratação, e envolve, no que pertinente, técnicas (a técnica jurídica) e tecnologias (sistemas ou aplicativos informatizados para a gestão e operacionalização das contratações).
- **Crterios e Práticas de Sustentabilidade:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- **Duração do Contrato:** A duração do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses.
- **Transição Contratual:** Pelas características do fornecimento, não há necessidade de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

transição contratual.

- **Eficiência da contratação:** O grau de eficiência será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.
- **Observância à LC 123/2006:** Em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.
- **Subcontratação:** é vedada a subcontratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação**, logo irá se tratar de várias contratações simultâneas que atenda as demandas da administração sem vinculação uma com a outra, **desde que cada contratação seja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço**, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a existência de mais de um contratado possibilita uma pluralidade de serviços, profissionais e eventuais questionamentos quanto a preferência de contratação de profissional A ou B.

Assim, entende-se que o parcelado poderá ser aplicado a partir da participação de duas ou mais interessadas, entendendo que o parcelamento se mostra tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação, aumentando a pluralidade dos serviços.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, que possam impactar técnica e/ou economicamente na solução apresentada:

Não é de conhecimento dessa equipe a necessidade de contratações correlatas e/ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

interdependente que possa impactar técnica ou economicamente na solução pretendida. Não havendo assim nenhuma contratação correlatas e/ou interdependentes.

7. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos:

Esta contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a) deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.
- b) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as contratados no caso de uso de embalagens deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. ANÁLISE DE RISCO

Oportuno destacar que, no âmbito do Município de Pilar, o Decreto Municipal publicado no final do ano de 2023, não obriga a administração a elaboração de Mapa e Matriz de Risco, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando dispensa a obrigatoriedade de apresentação neste momento.

Contudo, resta esclarecer que não se vislumbra nenhum risco na contratação desejada, visto que os serviços serão pagos mediante comprovação efetiva da execução dos serviços, não se vislumbrando nenhum risco a contratação ou a falha da contratação pretendida.

Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, não obrigada de forma efetiva a elaboração de análise de risco nas contratações oriundas de contratação direta, assim como não é exigência legal no Decreto Federal nº 11.878/2023 e nem no Decreto Municipal nº 98/2023, este tópico resta prejudicado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Mapa de Riscos:

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO: Contratação não autorizada e falta de orçamento

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixa ()Média (x)Alta

Dano: Incapacidade de contratação, dano ao erário, contratação indevida.

Ação Preventiva: Análise jurídica apurada/autorização motivada/orçamentária.

Responsável: Gabinete da SMS

Ação de Contingência: Planejamento adequado

Responsável: SMS

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Execução e fiscalização

RISCO: Falha na entrega/atraso

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixa (x)Média ()Alta

Dano: Atraso nas ações/ falha no atendimento ao usuário

Ação Preventiva: Atuação da fiscalização durante a execução.

Responsável: SMS

Ação de Contingência: Planejamento para pedido e entrega

Responsável: SMS

Entende-se ainda, que nos casos de contratação decorrentes de procedimento licitatório para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde o pagamento só é executado após a efetiva execução dos serviços e fornecimento dos itens, não há riscos a serem inicialmente elencados.

Ademais, é dispensável, a matriz para os contratos de pequeno vulto, o que é o caso dos autos, bem como é exigido a apresentação nos contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, ou nos casos em que a natureza do processo envolva riscos relevantes que possam comprometer o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o que também não é o caso dos autos.

16. Dos Requisitos necessários para contratação (qualificação técnica)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Deverá ser exigido apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.

De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
19. **Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação** (no que couber);
Observação: De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:
 - a) Alvará de Licença para localização e funcionamento, devidamente válido e vigente.
 - b) Demais declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos referentes a esta aquisição deveram ser fornecidos de acordo com as especificações abaixo:

- O prazo de validade do produto a ser adquirido deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega;
- O produto deverá ser embalado, apresentar cheiro e características próprias, livre de sujidades e estar em perfeita condição para o consumo;
- A contratada deverá possuir registro nos órgãos regulamentadores (ANVISA);
- Atender a todas as legislações pertinentes;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame licitatório;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Na proposta de preço deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos, de embalagem, transporte e entrega;
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de preço, sem/com possibilidade de prorrogação;
- O preço ofertado será fixo devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (frete, tributos, seguros, etc.);
- O item deve ser acondicionado adequadamente em caixas lacradas contendo lote, data de fabricação e validade, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

17. Declaração de Viabilidade:

Os estudos preliminares evidenciaram que a suste aqui apresentada, a fim de atender as necessidades do setor requisitante, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARA-SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Aristeu Soares Camelo Neto

Técnico

CPF 071.721.914-39.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços nº/202x

MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro/Agente de contratação designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2024, Processo Administrativo nº ---/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **XXXXXXX**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº naANVISA	Valor Unitário oR\$	Valor Total R\$

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ --- ().

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- 2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 2.4.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.
- 2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.
- 2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº XX/2024 – CPL.
- 2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.3** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
xxxx	xxxxxxx

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar, na condição de não participantes, *desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.*
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 5.1.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 240597.0.1919840096• somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU
- 6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – DELCA/;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 05 dias úteis conforme estabelecido em TERMO DE REFERÊNCIA.
 - g) Apresentar documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - h) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - k) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - l) Cumprir com todos os requisitos conforme descrito em TERMO DE REFERÊNCIA;

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

redução ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.133, de 2021);

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

12.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Pilar/AL, desde que autorizados pelo Gerenciador.

12.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

- 12.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 12.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023.
- 12.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilar/AL - DOM.
- 12.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.bnc.org.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pilar, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

13 DO FORO:

- 13.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar/AL, xxx,xxx de xxx

Fornecedor Beneficiário

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(Processo Administrativo nº. ..)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIALR, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro/agente de contratação designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (.), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...) **OU** *procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
2. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas*

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

Pilar/AL, (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da
Empresa)

.....
(Nome da Secretaria
Interveniente) (Gestor(a) da
Secretaria Interveniente

TESTEMUN

HAS: 1-

2-

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (()) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º /20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(...).

.....

Representante Legal da Empresa